



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**EDITAL N.º 001/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no § 4.º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas Leis Municipais: Lei Municipal N.º 1.107, de 20 de dezembro de 2001, Lei Municipal N.º 2.709, de 31 de março de 2022, Lei Municipal N.º 2.763, de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal N.º 2.764, de 14 de dezembro de 2022 e na Lei Federal N.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal 13.595, de 05 de janeiro de 2018, tornam público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o processo seletivo público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as funções públicas AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução, caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa / Supervisão de Concursos (PROAD/SC).

**1.2.** O processo seletivo público de que trata este Edital consistirá nas seguintes etapas: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e Teste de Aptidão Física, conforme disposto no Anexo V deste edital.

**1.2.1.** Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão, obrigatoriamente, realizar o Curso de Formação Inicial em conformidade com o que estabelece o item 16 deste Edital. O curso referido constitui pré-requisito para o exercício das funções públicas Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

**1.3.** As Provas Objetivas serão de responsabilidade da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa/Supervisão de Concursos (PROAD/SC).

**1.4.** As provas serão aplicadas no município de Alta Floresta, observado o subitem 9.1.

**1.5.** Para fim deste processo seletivo, será considerado **classificado** o candidato não eliminado do processo seletivo; e considerado **aprovado**, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para a função pública a que está concorrendo, considerada a distribuição de funções públicas ou de áreas de abrangência / funções públicas e vagas constante do Anexo II deste Edital.

**1.6.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

**1.7.** O cronograma de realização do processo seletivo consta no Anexo I deste Edital.

### **2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

**2.1.** As funções públicas, os requisitos básicos, as áreas de abrangência e a quantidade de vagas constam do Anexo II deste Edital.

**2.2.** A remuneração e a carga horária semanal das funções públicas constam do Anexo III deste Edital.

**2.3.** As atribuições das funções públicas Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde constam do Anexo IV deste Edital.

**2.4.** O regime jurídico para as funções públicas de que trata este Edital será o Regime Jurídico Administrativo, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

**2.5.** O regime de previdência é o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das informações específicas para o



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

provimento da função pública/vagas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da posse.

**3.2.** A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em função pública/vaga/cadastro de reserva destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência.

**3.2.1.** As inscrições a que se refere o subitem 3.2 serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

**3.3.** A inscrição com isenção do pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 4 deste edital, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I**.

**3.4.** A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 5 deste edital, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I**.

**3.5.** Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

**3.6.** Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um cargo/local de lotação.

**3.7.** Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, vinculadas a este edital, será considerada deferida a inscrição isenta, nos termos do item 4 ou paga, nos termos do item 5, efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

**3.8.** Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

**3.9.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROAD/SC do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

**3.10.** A idoneidade das informações/documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

**3.11.** Não será aceito envio condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

**3.12.** Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo Público os funcionários da UFMT/PROAD/SC, diretamente relacionados com as atividades de execução do Processo Seletivo Público. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

**3.12.1.** Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo Público, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

**3.13.** O candidato que for amparado pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

**a)** Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

**b)** anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

**c)** anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

**3.14.** Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar arma no ambiente de prova.

**3.15.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no item 9 deste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Municipal N.º 2.834/2023, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda.

**4.2.** O formulário de inscrição online, composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

**4.3.** O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem 4.1 deste edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente no ato da inscrição:

a) anexar, em campo apropriado do requerimento de inscrição cópia digitalizada de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia digitalizada de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF; e

b) informar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal regulamentado pelo Decreto N.º 11.016/2022.

**4.3.1.** O envio eletrônico dos documentos referidos na alínea “a” e da informação a ser prestada conforme alínea “b” são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**4.3.2.** Não é necessário autenticar as cópias dos documentos citados na alínea “a” do subitem 4.3.

**4.4.** Terá o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Não enviar ou enviar incompleta a documentação prevista no subitem 4.3;

d) Não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.

**4.5.** A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Público – ANEXO I.

**4.5.1.** Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 12 deste edital.

**4.6.** O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Público como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma do Processo Seletivo – ANEXO I.

**4.7.** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo.

**4.8.** O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

**4.9.** As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

**4.10.** Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou de recurso.

**4.11.** Fica reservado à UFMT/PROAD/SC o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**4.12.** Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma, modo e no prazo estabelecidos no item 5 e demais subitens deste edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

**5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo – ANEXO I.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**5.2.** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

**5.3.** O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição).

**5.4.** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

**5.5.** O valor da taxa de inscrição está fixado em:

**5.5.1. R\$ 100,00 (cem reais)** para a função pública de Agente Comunitário de Saúde e;

**5.5.2. R\$ 100,00 (cem reais)** para a função pública de Agente de Combate às Endemias.

**5.6.** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite prevista no Cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências, correspondentes bancários e *Internet Banking*).

**5.7.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: a) pagamento de conta por envelope; b) transferência eletrônica; c) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente, d) pagamento com cheque; e) PIX; f) qualquer outro meio diverso do disposto neste edital.

**5.8.** Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

**5.9.** A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

**5.10.** As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

## **6. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do Processo Seletivo Público, nos termos do subitem 3.13 deste Edital; ou

b) efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I** deste Edital, ou

c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou

d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou

e) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou

f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

**6.2.** Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições, na *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), de conformidade com o Cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I** deste edital.

**6.3.** Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 12 deste edital.

## **7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**7.1.** É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas.

**7.2.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova, cartão de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante.

**7.3.** A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

**7.4.** O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar qualquer das provas deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à UFMT/PROAD/SC pelo e-mail [concursos.proadi@gmail.com](mailto:concursos.proadi@gmail.com).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**7.5.** O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 7.3 ou 7.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**7.6.** No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

**7.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação das provas, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual Nº. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

**7.7.1.** O acompanhante, referido no subitem anterior, que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) deverá, no ato do controle de ingresso à sala reservada, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)** e, em seguida, deverá lacrar o envelope.

**7.8.** A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 7.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período.

**7.9.** A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 7.7, não usufruirá do benefício da referida lei.

**7.10.** Na hipótese prevista no subitem 7.9, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização das provas.

**7.11.** A UFMT/PROAD/SC não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente.

**7.12.** No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

**7.13.** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

**7.14.** O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional.

## **8. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1.** A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade, função pública/local de lotação, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo - **ANEXO I**, na internet, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**8.2.** Alterações de cadastro relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser realizadas pelo próprio candidato no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) em sua área restrita nas datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo - **ANEXO I**. Quando da solicitação de alteração de cadastro, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do documento oficial de identidade. Somente se constatado erro das informações pessoais constantes do cadastro o mesmo será corrigido.

**8.3.** O candidato tomará conhecimento do local (nome da cidade, nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização das Provas por meio de lista aberta, contendo de forma anonimizada, nome, número do documento de identidade do candidato, nome do cargo/local de lotação pretendido, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), na data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I**.

**8.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização da prova.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**9. DA PROVA OBJETIVA**

**9.1.** A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Alta Floresta, em data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I** deste edital. Não havendo espaço suficiente em Alta Floresta para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos.

**9.1.1.** A Prova Objetiva será aplicada em um único dia.

**9.2.** Os locais (nome da cidade, nome de cada estabelecimento, endereço e sala) e o horário de realização da prova serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 8.3 deste edital.

**9.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões**, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente**, e de **original de documento oficial de identidade**, contendo fotografia e assinatura.

**9.4.** Para realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

**9.5.** Para fim deste Processo Seletivo, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**9.6.** Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e deverá assiná-lo em campo apropriado.

**9.7.** A duração da Prova Objetiva é de 3:00 h (três horas).

**9.8.** No horário reservado à prova, já está incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

**9.9.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. O candidato que não realizar a prova por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer ao local e no horário fixados para realização da mesma, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**9.10.** A Prova Objetiva de cada função pública, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste edital.

**9.11.** A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VII deste edital.

**9.12.** O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e/ou danos provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

**9.13.** Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/SC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**9.14.** Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

**9.15.** A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do Processo Seletivo corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões dessa prova.

**9.16.** A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita em data prevista no Cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I**, na *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).

**9.17.** Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 12 deste edital.

**9.18.** O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I**, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).

**9.19.** Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de acordo com o item 13 deste Edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA**

**10.1.** Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, serão adotados, no dia da aplicação da prova, os procedimentos a seguir especificados:

- a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.1 deste edital.
- b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) e/ou relógio de qualquer tipo deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;
- c) imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;
- d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;
- e) será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo;
- f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
- h) a UFMT/PROAD/SC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação da prova, à coleta da impressão digital de candidatos;
- i) somente após decorridas 01 (uma) hora e trinta minutos do início da Prova Objetiva, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento;
- j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova na última meia hora de prova;
- k) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea “j”.
- l) No dia de realização da prova, a UFMT/PROAD/SC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

**10.2.** Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este edital o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado;
- d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.13 deste edital;
- e) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova, portando, de forma diferente da estabelecida neste edital, e ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo; utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;
- f) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova;
- g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
- i) não realizar a Prova Objetiva; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas;
- j) não devolver o Cartão de Respostas;
- k) retardar a entrega do Cartão de Respostas após o término do tempo destinado à prova.
- l) não permitir a coleta de impressão digital;
- m) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;
- n) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;
- o) quando, mesmo após a Prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;
- p) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva;
- q) postar em rede social, durante o horário de realização da prova, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Prova, Questões de Prova, Cartão de Respostas, etc);

**10.3.** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

**10.4.** A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da Prova.

## **11. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter unicamente eliminatório, será realizada somente com os candidatos aprovados na prova objetiva;

**11.1.** A convocação com a data, local e o horário de realização do Teste de Aptidão Física será divulgada no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), em data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo – ANEXO I.

**11.2.** O candidato deverá enviar Atestado Médico em que conste estar apto a realizar os Testes de Aptidão Física.

**11.3.** A convocação será dividida por cargo e sexo: Masculino e Feminino.

**11.4.** O Teste de Aptidão Física (TAF) possui a finalidade de avaliar a condição física do candidato para suportar o trabalho diário desempenhando pelo Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

**11.5.** O candidato deverá trajar para a realização do Teste de Aptidão Física: calção “shorts”, bermuda, “legging”, tênis, meias e camiseta.

**11.6.** O candidato que comparecer ao local de avaliação com trajes inadequados não poderá realizar os testes.

**11.7.** No dia do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

identidade e assinar a lista de presença. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final do Teste de Aptidão Física.

**11.8.** A contagem oficial de tempo e/ou do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, realizada pela UFMT/Supervisão de Concursos, a qual poderá utilizar meios eletrônicos na fiscalização dos exercícios.

**11.9.** Todos os exercícios do Teste de Aptidão Física deverão ser executados de acordo o ANEXO V deste Edital.

**11.10.** A preparação e o aquecimento para a avaliação são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da fase do Processo Seletivo Público.

**11.11.** O Teste de Aptidão Física será constituído dos seguintes exercícios:

- a) Corrida 5 min;
- b) Abdominal Remador e;
- c) Meio Sugado.

**11.12.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, gravidez, câibras, contusões, luxações, fraturas, demais lesões) e outras situações que impossibilitem a realização das provas do Teste de Aptidão Física ou que diminua a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado, nem realizados testes em dias, locais, horários ou condições diferenciadas e especiais.

**11.13.** Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que:

- a) Não comparecer para a realização do Teste de Aptidão Física;
- b) Não realizar qualquer dos exercícios;
- c) Não executar os exercícios na forma e quantidade dispostos no presente Edital.
- d) Infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

**11.14.** As baterias do Teste de Aptidão Física, a critério da UFMT/GEC, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

**11.15.** O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas e em qualquer dia da semana, seja dia útil ou não.

**11.16.** Todos os exercícios serão realizados em uma única tentativa.

**11.17.** Os candidatos reprovados no Teste de Aptidão Física NÃO poderão repetir os exercícios, salvo por caso fortuito ou força maior, assim considerados: pane em cronômetros e defeitos em aparelhos ocorridos durante realização do exercício e/ou situações imprevistas e inviabilizadores da execução dos testes, a critério da banca.

**11.18.** O candidato que não obtiver êxito em qualquer exercício do Teste de Aptidão Física, não efetuará os demais subsequentes, estando a partir deste, eliminado do Processo Seletivo.

**11.19.** O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato com registro dos índices alcançados pelo candidato.

**11.20.** O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Processo Seletivo Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

**11.21.** O candidato que não comparecer, por qualquer motivo, no dia e horário aprazados, será considerado desistente e automaticamente excluído do certame.

**11.22.** Demais informações a respeito do Teste de Aptidão Física estão previstas no Anexo V.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**11.23.** O resultado do Teste de Aptidão Física estará disponível no site [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo – ANEXO I.

**11.24.** Caberá recurso contra o desempenho preliminar do Teste de Aptidão Física, de acordo com o item 13 deste Edital.

**11.25.** O Resultado da análise dos recursos contra o resultado do Teste de Aptidão Física será divulgado no portal [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), de acordo com o cronograma - ANEXO I.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Caberá recurso à UFMT/PROAD/SC contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- d) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;
- e) desempenho (pontuação) no Teste de Aptidão Física.

**12.2.** O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, no prazo de 1 (um) dia subsequentes à divulgação:

- a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- d) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;
- e) do desempenho (pontuação) no Teste de Aptidão Física, se recurso contra esse desempenho;

**12.2.1.** O horário para interposição de recurso será das 8 horas às 18 horas.

**12.2.2.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção.

**12.2.3.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I**.

**12.2.4.** Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo, na forma digitalizada, com material bibliográfico, se assim o desejar.

**12.2.5.** Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/SC.

**12.2.7.** Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

**12.2.8.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**12.2.9.** Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

**12.2.10.** A Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo – **ANEXO I** para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

**12.2.11.** O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

**12.2.12.** Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

**12.2.13.** Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 12.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

**12.2.14.** Da decisão final da UFMT/PROAD/SC não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**13.1.** A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do processo seletivo, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva.

**13.2.** Os candidatos não eliminados do processo seletivo serão classificados, por função pública ou por área de abrangência/função pública, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 13.1 deste Edital.

**13.3.** Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

### **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**14.1.** O resultado final do Processo Seletivo público de que trata este edital será divulgado em data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo - **ANEXO I**.

**14.2.** O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> em lista aberta, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo público, organizada por função pública/local de lotação, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

**14.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do Processo Seletivo.

### **15. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**

**15.1.** O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter unicamente eliminatório, é pré-requisito para o exercício da função, e será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta, para os candidatos aprovados neste processo seletivo público.

**15.2.** A convocação dos candidatos referidos no subitem anterior será feita após a divulgação do resultado final deste processo seletivo por meio de edital informando local, data e horário de realização do referido curso.

**15.3.** O curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta, a ser divulgado.

**15.4.** Todo material a ser utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**15.5.** Considerar-se-á classificado com aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o candidato que obtiver, ao final das 40 (quarenta) horas do curso, o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência comprovada nas aulas.

**15.6.** A lista dos candidatos considerados classificados no curso será divulgada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**15.7.** O candidato que não obtiver o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência comprovada nas aulas perderá o direito à vaga.

### **16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO**

**16.1.** O resultado final deste Processo Seletivo Público será homologado pela Prefeito do Município de Alta Floresta e publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**16.2.** A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo.

**16.3.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

**16.4.** A classificação final no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função pública, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

**16.5.** A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

### **17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**17.1.** Este Processo Seletivo Público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido aprovado/classificado no presente Processo Seletivo Público.
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta;
- k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- l) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria A.
- m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

**17.2.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “l” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

**17.3.** O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**18.2.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

**18.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**18.4.** Todas as informações relativas ao processo seletivo público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

**18.5.** O prazo de validade deste processo seletivo público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

**18.6.** O candidato, se aprovado/classificado no processo seletivo, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Alta Floresta. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, função pública/local de lotação a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Alta Floresta, situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, 50 - Canteiro Central, Alta Floresta - MT, 78580-000 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

**18.7.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, instituída pela Portaria N<sup>o</sup>. 002, de 29 de janeiro de 2025, e pela UFMT/PROAD/SC, no que se refere à realização deste processo seletivo público.

**18.8.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

**18.9.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

**18.10.** Este Edital poderá ser impugnado no primeiro dia após sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A impugnação deverá ser interposta via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> das 8 horas às 18 horas.

**18.10.1.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem/Anexo objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do processo seletivo.

**18.10.2.** Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

**18.10.3.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

**18.11.** Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Processo Seletivo; Anexo II: Função Pública / locais de lotação / requisitos básicos / vagas / cadastro de reserva; Anexo III: Carga horária semanal / Remuneração; Anexo IV: Atribuições das Funções Públicas; Anexo V: Teste de Aptidão Física; Anexo VI: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VII: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas.

Alta Floresta/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

**WALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal